



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

## LEI MUNICIPAL Nº 1917 DE 22 DE JULHO DE 2011

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO AO INCENTIVO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí ao custeio, por 12 (doze) meses, do aluguel do imóvel com área total de 9.900 m<sup>2</sup>, com 1.319,37m<sup>2</sup> de edificação, sendo 145,7m<sup>2</sup> de escritório e 1.173,67 m<sup>2</sup> de galpão, situado na Rodovia BR 393, s/n Km 43, no Bairro Santo Antônio (antigas instalações da Transbarra Transporte e Comércio Ltda) para a instalação imediata da Empresa **RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS**.

**Art. 2º** - O Poder Executivo deverá editar específico decreto regulamentador dispondo sobre o incentivo, assim como as condições para a sua viabilização, incluindo início das atividades empresariais número mínimo de empregados, casos de interrupção do benefício, dentre outros aspectos inerentes ao incentivo.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições me contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE JULHO DE 2011.

  
**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 152/2011  
Autores: Vereadores